PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202642660016, de autoria do Senador Beto Faro, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-096839, destinado ao Município de Uruará, através da Secretaria municipal de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas, projetos e serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanharão este documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA	UNID.	01

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As especificações do objeto encontram-se devidamente detalhadas e especificadas de maneira ampla tanto do PROJETO DE ENGENHARIA quando nos demais documentos técnicos, que integram o presente Edital para todos os fins de direito.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços técnicos especializados, relacionados na área de engenharia e arquitetura motivo pelo qual a modalidade adotada deverá ser a Concorrência, conforme conceito definido nos incisos XII e XXXVIII, alínea "a" todos do art. 6º e art. 55, inciso II alínea "a" todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL,** sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

3.3. Por se tratar de serviços comuns de engenharia o prazo de divulgação do Edital deverá ser de 10 dias úteis na forma do art. 55, inciso II alínea "a" todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Na forma do §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município através da Comissão de Contratação e com o apoio do Departamento de Engenharia se reserva no direito de realizar a análise e a avaliação de conformidade da proposta do licitante provisoriamente declarado vencedor, no sentido de comprovar que o mesmo possui as condições técnicas e operacionais para atendimento das exigências do edital.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação faz-se necessária para viabilizar a REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202642660016, de autoria do Senador Beto Faro, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-096839, destinado ao Município de Uruará, através da Secretaria municipal de Viação e Obras;

5.2. O Município de Uruará enfrenta desafios relacionados à infraestrutura urbana, especialmente quanto à disponibilidade, continuidade e adequação dos espaços destinados à circulação de pedestres. A ausência ou as condições inadequadas de determinados trechos de calçadas e passeios

públicos comprometem a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a acessibilidade, obrigando, em alguns pontos, os pedestres a utilizarem áreas destinadas à circulação de veículos;

5.3. A área de entrada do Município constitui importante trecho de acesso e circulação, apresentando fluxo significativo de moradores, visitantes, trabalhadores e demais usuários. Nesse contexto, a implantação de calçadas e passeios públicos adequadamente dimensionados e executados contribuirá para a organização do espaço urbano, proporcionando melhores condições de deslocamento e maior segurança aos pedestres;

5.4. A execução dos serviços deverá observar as condições locais e as especificações técnicas estabelecidas no projeto, contemplando a implantação de superfície regular, estável, contínua e adequada à circulação de pedestres, bem como os requisitos de acessibilidade, drenagem e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos passeios públicos. A adoção de soluções construtivas apropriadas também contribuirá para maior durabilidade das estruturas diante das condições climáticas características da região amazônica;

5.5. A intervenção mostra-se relevante sob os aspectos técnico, econômico e social, uma vez que possibilitará a melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana, a ampliação das condições de acessibilidade e segurança dos pedestres e a valorização do espaço urbano na entrada do Município. Além disso, a utilização dos recursos provenientes da emenda parlamentar permitirá a realização da intervenção de forma planejada, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública e da qualidade de vida da população;

5.6. Dessa forma, a execução de calçadas e passeios públicos na entrada do Município de Uruará/PA constitui medida necessária e de interesse público, tendo em vista a necessidade de proporcionar condições adequadas, seguras e acessíveis para a circulação de pedestres, promover a organização e qualificação do espaço urbano e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à melhoria da infraestrutura municipal;

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.

6.2. **Habilitação Jurídica**

6.2.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.4. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

6.2.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.3.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
6.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4. **Qualificação Econômica**
6.4.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\mathbf{ILG} = \frac{\boldsymbol{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}}{\boldsymbol{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\mathbf{ILC} = \frac{\boldsymbol{ATIVO\ CIRCULANTE}}{\boldsymbol{PASSIVO\ CIRCULANTE}}$$

*Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$\mathbf{ILC} \geq \mathbf{1} \qquad \mathbf{ILG} \geq \mathbf{1}$$

6.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura

e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

6.4.6. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4.7. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias;

6.4.8. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

6.5. **Qualificação Técnica**

6.5.1. Registro ou Inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/PA (conforme resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA) no ato da assinatura do Contrato;

6.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Atestado e da respectiva Certidão do Acervo Técnico — CAT, comprovando que o RESPONSAVEL TÉCNICO, já executou serviços de características semelhantes aos do Objeto em questão, conforme disposto no art. 67 da Lei 14.133/21, nas quantidades mínimas relacionadas tidas como de maior relevância.

6.5.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M^3	301,35
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M^2	662,72
1.4.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M^3	516,61

6.5.4. A empresa contratada deverá apresentar, quando aplicável e conforme a natureza das atividades contratadas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração de orçamento da proposta técnica;
6.5.5. Comprovação de que os responsáveis técnicos (todos indicados) pertencem ao quadro da licitante, o mesmo se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA n° 1.025/2009;
6.5.6. Declaração do Licitante de que têm disponibilidade, de no mínimo, todo o Equipamento, Instalações e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;
6.5.7. Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
6.5.8. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento da Natureza da Obra e/ou Serviço e Conhece e Aceita os termos do presente Objeto em questão, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
6.5.9. Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 70 da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
6.5.10. Declaração do licitante informando o número do Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, e mencionar se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento. A escolha da CNAE adequada garante a definição certa de quais impostos devem ser pagos, bem como o enquadramento tributário correto, assim como o sindical e a possibilidade de desoneração da folha de pagamento. O objetivo da escolha correta deste é reduzir as fraudes nos pagamentos de impostos, levando a melhorias na gestão tributária.
6.5.11. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.
6.5.12. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

6.6. **Demais Declarações**

6.6.1. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

6.6.2. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

6.6.3. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas no Edital da licitação.

6.6.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados seguindo as regras e técnicas aplicadas a construção civil.

7.2. Para fins de acompanhamento dos serviços a empresa deverá ainda indicar um Profissional, devidamente registrado no CREA OU CAU e com vínculo comprovado com a empresa, para fins de acompanhamento das obras/serviços, sem prejuízo a apresentação dos responsáveis técnicos.

7.3. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

7.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração pública, conforme §6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DOS MUNICÍPIOS

8.1 Das Obrigações da Empresa Contratada

8.1.1. Prestar os serviços no prazo e local indicado pelo Município, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência e nos projetos técnicos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

8.1.2. Apresentar ART do responsável técnico da execução dos serviços, devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em conformidade com a legislação profissional vigente. A ART de execução deverá corresponder aos serviços efetivamente contratados e ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do Município, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável;

8.1.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;
8.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação;
8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta da ata;
8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
8.1.9. Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital;
8.1.10. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste edital e relatório constando as especificações dos serviços realizados de acordo com os documentos técnicos;
8.1.11. Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital durante todo o período em que se mantiver credenciado;
8.1.12. Comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação de serviços;
8.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
8.1.14. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.1.15. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
8.1.16. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto licitado;
8.1.17. Assumir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe;
8.1.18. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção (EPI e EPC) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;
8.1.19. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
8.1.20. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
8.1.21. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;

8.2 Das Obrigações da Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços,

dentro das normas deste Termo de Referência.
8.2.4. Receber a autorização do munícipio para agendamento, devidamente preenchido assinado e carimbado pelo setor responsável;
8.2.5. Emitir nota de empenho observando-se a tabela de preços definida no edital;
8.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado em função dos serviços prestados de acordo com o relatório físico e financeiro;
8.2.7. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
8.2.8. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e a prestação dos serviços apresentados;
8.2.9. Fornecer autorizações para execução dos serviços;
8.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao perfeito cumprimento.

9. RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Secretaria Municipal Viação e Obras: Ilton de Castro Campos.

10. RESPONSÁVEL(IS) PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscal do contrato designada será a servidora Sra. AMANDA ELLEN DA SILVA E SILVA. Portaria de nomeação nº 064/2026, responsável por acompanhar a execução do contrato e liquidação da despesa.
10.2. Será designado, pela Contratante, um Técnico Fiscal de Obras, engenheiro civil ou arquiteto, para realizar o acompanhamento e ateste da execução dos serviços da obra.

11. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.
11.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.
11.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada.
OBS.: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as descrições e quantitativos definidos nos projetos técnicos que instruem o Edital, sob pena de glosa na medição e não pagamento.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o Município adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do instrumento contratual a ser celebrado com a empresa será de 10 (dez) meses e o prazo de execução será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogada por motivos técnicos e operacionais devidamente justificados, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº.14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

14.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;
14.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;
14.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão realizados no Município de Uruará/PA, nas vias localizadas na: frente da cidade, Av. Perimetral Sul e Av. Perimetral Norte;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O valor de referência para aplicação do menor preço, conforme Planilha Orçamentária em anexo deste, corresponde a **R$ 1.272.739,45 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais, quarenta e cinco centavos).**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15 451 8 1009 – Pavimentação e ou/recuperação de Vias Públicas
- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Uruará, 13 de outubro de 2026.

DAISIRÉE SILVA DE JESUS DOS SANTOS:94095280204

DAISIRÉE SILVA DE JESUS DOS SANTOS:94095280204 2026.002.22031

DAISIRÉE S. J. SANTOS
Engenheira Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ